



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 143/2020 – de 03 de Agosto de 2020

SÚMULA: - REGULA OS VALORES DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI DA LEI MUNICIPAL 283/1988.

O SENHORACÁCIO SECCI, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a ele relativos, instituído pela Lei Municipal nº 283/88, de 15 de dezembro de 1998, neste ato denominado pelas siglas **ITBI**, será cobrado de acordo com o Anexo I do presente instrumento.

Art. 2º. O ITBI-IV será recolhido pelo contribuinte, antes da efetivação da transmissão ao tabelionato, com a alíquota estabelecida em Lei, sobre o valor venal dos bens imóveis ou direitos em transmissão.

Art.3º. O VALOR VENAL dos bens ou direito será determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL, obedecendo ao critério de localização, topografia, utilização, etc, do imóvel rural ou urbano.

Art. 4º. Para o recolhimento que será junto às Agências Bancárias credenciadas o contribuinte deverá preencher a respectiva guia de recolhimento – "**DAM-ITBI**" que será fornecido pela Prefeitura Municipal e ter a aprovação da Secretaria de Finanças desta Municipalidade.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças, acompanhados de suporte legal para tomada de decisão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE AGOSTO DE 2020.


ACÁCIO SECCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 04/08/20, Edição nº 1792


Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

TIPOS DE TRIBUTAÇÃO	VALOR POR ALQUEIRE TERRA NUA (TN)
01 – LAVOURA – APTIDÃO BOA	R\$ 72.600,00
02 - LAVOURA – APTIDÃO REGULAR	R\$ 50.820,00
03 – LAVOURA – APTIDÃO RESTRITA	R\$ 38.720,00
04 – PASTAGEM PLANTADA	R\$ 29.040,00

TIPOS DE TRIBUTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01 – SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	R\$ 24.200,00
02 – PRESERVAÇÕES DE FLORA OU FAUNA	R\$ 9.680,00

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE AGOSTO DE 2020.


Acácio Secci
Prefeito Municipal


Nilse Shinohata Menegazzo
Secretaria de Finanças